

ADITAMENTO Nº 102/17

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.

QUADRO RESUMO	
1.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.178.285-8 Contrato nº 106/15
2.	Contratada: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A., CNPJ sob nº 07.432.517-0001-07, com sede na Alameda Ásia, nº 164, 2º andar, Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba, São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Vittorio Danesi, CPF nº 008.292.718-99, RNE: nº W331048-5.
3.	Objeto Contratado: Prestação de serviços de impressão corporativa
4.	Aditamento: prorrogação do ajuste por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 21/12/2017 e término em 20/12/2019.
5.	Valor Mensal deste aditamento: R\$ 16.854,43 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Valor Total: R\$ 404.506,32 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos).
6.	Fundamento legal: Inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03 e Decreto 57.580/17, no que couber.
7.	Dotação Orçamentária e Empenho: nº 83.10.16.482.3002.2.611.3.3.90.39.00.09. Notas de Empenho: nº 663 e nº 664 – Emitidas em 05/12/2017.

Pelo presente instrumento particular de aditamento contratual, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, aqui representada na forma de seu estatuto social pelos seus Diretores abaixo assinados, designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.**, designada simplesmente **CONTRATADA** vem aditar o contrato nº 106/15 firmado em 30/11/2015, com fundamento Inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, e Decreto 57.580/17, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do contrato nº 106/15 celebrado em 30/11/2015, os serviços especializados de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, cópia, digitalização e recebimento e transmissão por fax, de documentos da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, denominada **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, de acordo com Ata de Registro de Preços nº 04/2015, originária do Pregão Eletrônico nº 05/2015 da Procuradoria da República do Estado do Paraná, seus anexos e documentos, com valor de R\$ 372.488,16 (Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), sendo o prazo de 24 meses, prorrogável, para as seguintes quantidades de equipamentos e categoria:

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS POR CATEGORIA						
Modelo		SAMUNG SL M4020	SAMSUNG SL-M4070	SAMSUNG M5370LX	SAMSUNG CLP 775	XEROX PHASER 7500
Demanda	(A)	12	0	27	2	2
Taxa fixa por equipamento	(B)	47,53	108,58	244,26	117,33	335,15
Taxa fixa total	(C) = (A) x (B)	570,36	0,00	6.595,02	234,66	670,30
Custo por página MONO	(D)	0,03	0,03	0,03	0,04	0,04
Custo por página COLOR	(E)	--	--	--	0,20	0,20

Local de execução dos serviços: na sede da **COHAB-SP** - Rua São Bento nº 405, 12º, 13º, 14º e 24º andares e na sua Central de Atendimento, localizada na Avenida São João nº 299 (617) – São Paulo – Capital e em demais localidades a critério da COHAB-SP. A ordem de início de serviços foi expedida para a execução começar em 21/12/2015 e, portanto, com encerramento para 20/12/2017.

DETALHAMENTO DE CUSTO MENSAL E TOTAL									
Modelo equipamento	QT	Valor locação	Produção PB	Produção Color	Vlr Total PB	Vlr Total Color	Custo Estimado Impressão	Custo total impressora	Custo total mensal equipamento
SL 4020	12	47,53	5.000		0,03		150,00	570,36	
CLP 775	2	117,33		5.000		0,20	1.000,00	234,66	

Rubricas:

Handwritten signatures and initials.



PHASER 7500	2	335,15		3.000		0,20	600,00	670,30	
M 5370	27	244,26	190.000			0,03	5.700,00	6.595,02	
								Total mensal	15.520,34
								Total 24 meses	372.488,16

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Pelo Instrumento nº 041/16 as partes ajustaram a inclusão de 05 (cinco) equipamentos M4020 – Impressora Laser Monocromática – Papel A4 e 01 (um) equipamento Phaser 7500 – Impressora Laser Colorida – Papel A3 e A4:

Equipamento	Qtd HD	Produção por	Custo HW	Custo PG	Custo total máquina	
M4020	5	416	R\$ 47,53	R\$ 0,03	R\$ 300,05	
Phaser 7500	1	1500	R\$ 335,15	R\$ 0,04	R\$ 395,20	
					Total Mês	R\$ 695,20

2.2. O valor total estimado do aditamento nº 041/16, incluindo os equipamentos, foi de R\$ 14.599,20 (catorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos), com o valor mensal estimado de R\$ 695,20 (seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), representando o acréscimo de 3,77% (três e setenta e sete) por cento sobre o valor global do contrato. Em decorrência, o valor do contrato passou de R\$ 372.488,16 (Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), para R\$ 387.087,36 (Trezentos e oitenta e sete mil, oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). O valor para fazer frente ao acréscimo naquele exercício encontrava-se contido na dotação orçamentária nº 83.10.16.482.3002.2.611.3.3.90.39.00.09.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESENTE ADITAMENTO

3.1. Pelo presente Termo as partes ajustam a prorrogação de prazo do ajuste por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 21/12/2017 e término previsto para 20/12/2019.

3.2. Pelo presente Instrumento ficou acordado que o valor mensal deste aditamento é de R\$ 16.854,43 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) e o valor total de R\$ 404.506,32 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos), onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.482.3002.2.611.3.3.90.39.00.09.

3.3. Ainda pelo presente, as partes, por força do Decreto Municipal nº 57.580/17, adotam como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá o índice antes previsto.

3.3.1. Na hipótese de a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à database do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratada deverá complementar a garantia contratual no prazo de 20 dias contados da formalização deste, sob pena de retenção na próxima fatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Pelas partes foi dito finalmente que concordam com as modificações introduzidas, ratificando integralmente as cláusulas e parágrafos do contrato original.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 20 DEZ 2017

PELA COHAB-SP

Renata Maria Ramos Soares
Diretora Administrativa

Paulo Roberto Alouche
RG: 14.944.870
CPF: 083.637.828-82

Edson Aparecido dos Santos
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA

Vittorio Danesi
Diretor Presidente

Helio R. Duarte
Diretor Financeiro
COHAB-SP

TESTEMUNHAS

Felipe Bezerra Santos
RG: 42.866.729-6
CPF: 421.558.088-95

Luiz Antonio C. Pacheco
Diretor de Patrimônio
COHAB – SP

